

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento da estruturação da Sede do Raio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

2.1.1 - A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à estruturação da Sede do Raio do Município de Jardim/CE, para suprir às necessidades de fornecimento interno da sede, garantindo o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos órgãos e departamentos na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas diariamente.

2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Considerando que os materiais de expediente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

2.2.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ab que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - A proposta final para os lotes não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

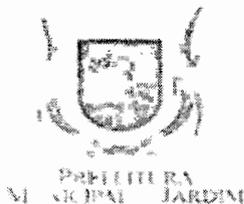
4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Ar Condicionado

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | AR Condicionado Split Invert 12000 Butus220V frio, Ar condicionado Split Inverter 12000Btus frio, 220V na cor branco, eficiência energética A, vazão de ar 500m/h com timer, funções Esfriar, Desumidificar, ventilar e Automatico | UND | 12 | 3.352,88 | 40.234,56 |
| Total: | | | | | 40.234,56 |

Lote : Lote 02 - Mobiliários I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Armário Alto Roupeiro, Guarda-volumes, 08 portas, 06 prateleiras, em chapa de aço 26 0,45mm, altura mínima 198cm, largura mínima de 70 cm e profundidade de 40cm, com pintura Epoxi, capacidade mínima de peso suportado 30Kg | UND | 9 | 1.966,66 | 17.699,94 |
| 0002 | Armário de Aço, duas chapas 25 0,45 mm, duas portas com fechadura, mínimo de 04 prateleiras com capacidade mínima de 20kg cada, medidas 2,00 altura x0,90 largura x0,40 profundidade. | UND | 4 | 1.483,33 | 5.933,32 |
| 0003 | Armário de aço com 2 portas, fechamento por chaves, confeccionado em chapa 26 0,40mm, portas com reforço interno com 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais moveis com capacidade de ate 30 kg uniformemente distribuídas com pes metálicos com sapatas de plásticos reguláveis medidas: altura 1500mm x largura 700mmx profundidade 335mm | UND | 4 | 1.216,66 | 4.866,64 |
| 0004 | Armario de cozinha fabricado em MDF na cor branco, medindo no mínimo 190cm de largura 195 de altura e profundidade de 47cm nos balcões e paineleiro e 29 cm nos aéreos sendo assim distribuídos: uma torre de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três portas , sendo 1 basculante, um balcão de 120cm com três portas, duas gavetas e tampo, um aéreo de 120 cm com três portas | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 0005 | Arquivo de aço com 4 gavetas arquivo com sistema de fechadura, gavetas funcionam em sistema de fechadura de deslizamento por patis de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Dimensões do gaveteiro 133cm altura x 46cm largura x 55cm profundidade na cor cinza cristal | UND | 4 | 1.279,66 | 5.118,64 |
| 0006 | Cadeira fixa, sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30mm, cadeira, cadeira fixa, sem braço, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo de 30mm em tubo de aço mínimo 7/8 com parede mínima 1,5 mm, na cor azul. | UND | 20 | 533,33 | 10.666,60 |
| 0007 | Cadeira tipo longarina 03 lugares, espuma injetada, revestida em tecido, acabamento PVC, sem apoio de braços material assento e encosto espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto tecido. | UND | 2 | 933,33 | 1.866,66 |



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43
PMJTC

| | | | | | |
|---------------|---|-----|---|--------|------------------|
| | comprimento longarina 1,80m, largura longarina 58cm, material estrutura aço, pintura eletrostática em epóxi na cor azul. | | | | |
| 0008 | Cadeira tipo secretaria giratória estofada sem braço, com estrutura em aço, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100 poliéster, alavancada localizada no lado direito na parte do assento mecanismo de base a gás, espuma injetada de alta densidade, assento /; 420x420 mm, mínimo formato anatômico encosto 300x400mm, mínimo, formato anatômico na cor azul | UND | 7 | 866,66 | 6.206,62 |
| Total: | | | | | 55.858,42 |

Lote : Lote 03 - Mobiliários II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | Cama box solteiro com colchão D45, comprimento 1,88 x largura 0,88x altura 0,25 | UND | 2 | 2.266,66 | 4.533,32 |
| 0002 | Cama solteiro tipo beliche reto de madeira maciça, as camas dessa beliche possuem dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m, pés em madeira maciça, pintura e acabamento superfície UV, altura mínima de 160cm, largura mínima de 90 cm, comprimento mínimo de 200cm | UND | 10 | 2.816,66 | 28.166,60 |
| 0003 | Colchão Solteiro D45 de alta resiliência e firmeza espuma flexível convencional poliuretana, material sintético, por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânicos, além de ser de fácil higienização, medidas mínima de 88x188x18cm | UND | 20 | 966,66 | 19.333,20 |
| Total: | | | | | 52.033,12 |

Lote : Lote 04 - Artigos de Cama

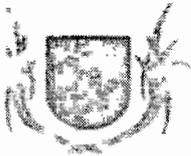
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | Colcha para cama box solteiro, cobre leito 2,20mx1,40m na cor azul. | UND | 44 | 110,00 | 4.840,00 |
| 0002 | Fronha lisa 100 algodão, para travesseiros de 50x70cm na cor azul | UND | 44 | 65,00 | 2.860,00 |
| 0003 | Travesseiros 50x70cm, fabricado em fibra siliconada com revestimento e enchimento em poliéster | UND | 44 | 103,33 | 4.546,52 |
| Total: | | | | | 12.246,52 |

Lote : Lote 05 - Equipamentos de Informática

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | Computador completo i5, 8gb de memória RAM, HD de 1TB, Windows 10, monitor 19,5 LED estabilizador 500w, teclado, mouse, caixa de som e mouse pad | UND | 4 | 5.333,33 | 21.333,32 |
| 0002 | mpressora multifuncional monocrática laser imprime copia, digitaliza e é fax, velocidade de impressão de no mínimo 40ppm, preto, conexão WIFI, USB e Ethernet, visor LCD voltagem automática resolução da digitalização ate 1,200xdpi plano ate 600x600 dpi ADF ótica ate 1200 dpi vidro originais ate 600dpi ADF | UND | 2 | 3.233,33 | 6.466,66 |
| 0003 | Nobreak com potencia mínima de 1200 va 600watts, mínimo de 6 tomadas padrão NBR14136, tensão entrada Bivolt automático 115/127/220, tensão saída 115v | UND | 2 | 1.266,33 | 2.532,66 |
| Total: | | | | | 30.332,64 |

Lote : Lote 06 - Eletrodomésticos

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Fogão de piso 04 bocas, a gás, acendimento manual, com forno limpa fácil, botões removíveis, prateleiras ajustáveis | UND | 2 | 890,65 | 1.781,30 |
| 0002 | Frigobar com capacidade mínima para 71 litros, classificação energética/ Inmetro a medidas e larguras 45cm, altura 68cm, profundidade 47cm voltagem 220 na cor branco | UND | 5 | 1.866,33 | 9.331,65 |
| 0003 | Geladeira/Refrigerador frost free, dupelx na cor branco, capacidade mínima de 340L para congelador, 02 portas tensão de alimentação de 220v ou bivolt | UND | 2 | 4.033,00 | 8.066,00 |
| 0004 | Gelaga tipo coluna com controle externo de temperatura, | UND | 2 | 1.400,00 | 2.800,00 |



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 40

PMJ

| | | | | | |
|------|---|-----|---|---------------|------------------|
| | silêncios, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, aceitando galão com 20 litros, cipós grandes e com alças laterais, feito em material atóxico, com bandeja de água removível na cor branco | | | | |
| 0005 | Micro ondas digital na cor branco em aço, porta de vidro, puxador e painel em plásticos ou material de qualidade superior, capacidade mínima de 21 litros, potência mínima de 700W, 220 ou bivolt | UND | 2 | 1.466,33 | 2.932,66 |
| 0006 | Smart Tv tela full HD Led de 40 polegadas, design slim, com resolução de imagem mínima de 192x080, conectividade WIFI, entradas LAN e entrada AV, com fonte de alimentação bivolt, contendo controle remoto com baterias inclusas e cabo de força | UND | 5 | 3.356,21 | 16.781,05 |
| 0007 | Suporte Universal articulado/inclinável para TV de 10 ate 55 | UND | 7 | 150,00 | 1.050,00 |
| | | | | Total: | 42.742,66 |

Lote : Lote 07 - Móveis de Escritório

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001 | Gaveteiro 4 Gavetas em MDP, tampo de 15mm, medidas mínimas de altura 75,0cm, largura 40cm, profundidade 45cm na cor azul | UND | 9 | | 7.920,00 |
| 0002 | Mesa de escritório em L com 02 gavetas, material MDP ou MDF de 25 mm, com medidas mínimas do lado A com 1,40m, lado B com 1,40m e altura de 0,70 a 0,75cm na cor azul | UND | 5 | 2.166,66 | 10.833,30 |
| 0003 | Mesa em estação de Trabalho em L, fabricada em MDP 02 luagres com divisória medidas altura 74cm largura 150cm profundidade 62cm | UND | 2 | 2.166,66 | 4.333,32 |
| | | | | Total: | 23.086,62 |

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 256.534,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, com valores extraídos de sites de comércio dos referidos produtos/bens, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PROPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

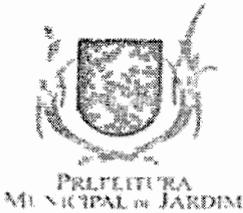
5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 49

PMJ 10/11

condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 03 | 01 | 04.122.0001.2.007.0000 | 4.4.90.52.00 |

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 3º

n

PMJ/GV

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 16 de março de 2022.



FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA

Pregoeiro Oficial do Município



Francisca Luziana dos Santos

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração